



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.260, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Altera dispositivo da Lei Municipal Nº.  
1.215, de 24 de julho de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do  
Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no  
uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono  
e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.215, de 24 de julho de 1995,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O desconto e auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às  
empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 31/12/2011.”*  
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALVORINDO POLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcelo Both  
Chefe de Gabinete

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**